



Prefeitura Municipal de Rio Branco  
Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais  
Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 14.01.26

Hora: 9:40

Recebido:

Ruben Erago

Fica, Protocolo e Expediente

**OFÍCIO Nº 8/2026 SEJUR-SECESP-CG**

Rio Branco, 09 de janeiro de 2026.

A sua excelência, o senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Lei complementar.**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Complementares e Leis Municipais, devidamente publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

**1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 355 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025** – “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”. - Republicada Por Incorreção no D.O.E Nº 14.165 de 10 de dezembro de 2025, Pág. Nº 187-209.

**2 - AUTÓGRAFO Nº 65/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 349 DE 11 DE AGOSTO DE 2025** – “Altera a Lei Complementar nº 1.508, de 08 de dezembro de 2003 e dá outras providências”. - Publicada no D.O.E Nº 14.084 de 13 de agosto de 2025, Pág. Nº 184.

**3 - AUTÓGRAFO Nº 116/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 356 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025** – “Dispõe sobre a organização, delegação, operação e fiscalização do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Rio Branco e revoga a Lei Municipal nº 332, de 12 de janeiro de 1982”. - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 238-241.

**4 - AUTÓGRAFO Nº 121/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 357 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025** – “Institui o ‘Projeto De Carona Com a Dignidade’ no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona”. - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 241.

**5 - AUTÓGRAFO Nº 80/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.608 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025** – “Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos

advogados no exercício da função no âmbito do Município de Rio Branco/AC". - Publicada no D.O.E Nº 14.130 de 17 de outubro de 2025, Pág. Nº116.

**6 - AUTÓGRAFO Nº 85/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.612 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Institui a Política Municipal de Acessibilidade Comunicacional para Pessoas com Deficiência Auditiva por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº174.

**7 - AUTÓGRAFO Nº 87/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.613 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Altera a Lei nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, para dispor sobre a destinação adequada de vidro quebrados e resíduos perfurocortantes". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 174.

**8 - AUTÓGRAFO Nº 89/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.614 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Institui o "Certificado Idoso na Atividade" no Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 174-175.

**9 - AUTÓGRAFO Nº 91/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.615 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Declara as comemorações festivas da Revolução Acreana do Bairro 06 de Agosto como patrimônio cultural imaterial do Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 175.

**10 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.619 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Institui o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento das Síndromes respiratórias Graves em Crianças na Primeira Infância, no âmbito do município de Rio Branco-Acre". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 241.

**11 - AUTÓGRAFO Nº 95/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.620 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Abigail Sunamita Santos do Nascimento". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 241.

**12 - AUTÓGRAFO Nº 93/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.621 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Denis Cordeiro do Nascimento" - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 241-242.

**13 - AUTÓGRAFO Nº 98/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.622 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Marília Bomfim Melo Gonçalves". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº242.

**14 - AUTÓGRAFO Nº 99/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.623 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Jimmy da Silva Lima". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

**15 - AUTÓGRAFO Nº 100/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.624 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Instituto Social, Cultural e Esportivo Malucos na Roça". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

**16 - AUTÓGRAFO Nº 101/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.625**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.



**17 - AUTÓGRAFO Nº 102/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.626**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Gleiciane Damasceno da Silva". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

**18 - AUTÓGRAFO Nº 104/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.627**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Jonatha dos Santos Alves". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

**19 - AUTÓGRAFO Nº 105/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.628**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Klowsbey Viegas Pereira". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

**20 - AUTÓGRAFO Nº 106/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.629**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Derivaldo de Albuquerque Pinheiro". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

**21 - AUTÓGRAFO Nº 107/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.630**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Davinei Marques Cunha". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

**22 - AUTÓGRAFO Nº 108/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.631**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Geesse de Freitas Rocha". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

**23 - AUTÓGRAFO Nº 103/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.632**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Dino Camilo da Silva". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

**24 - AUTÓGRAFO Nº 110/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.633**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor João Paulo Santos Mastrangelo". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

**25 - AUTÓGRAFO Nº 111/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.634**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede Título de Cidadão Verde ao senhor Creso Machado Lopes". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

**26 - AUTÓGRAFO Nº 112/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.635**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Agenor Gerônimo de Souza". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

**27 - AUTÓGRAFO Nº 113/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.636**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Cidadão Verde ao

senhor Sebastião Elviro de Araújo Neto". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

**28 - AUTÓGRAFO Nº 114/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.637 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Cidadã Verde à senhora Almecina Balbino Ferreira". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

**29 - AUTÓGRAFO Nº 115/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.638 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor André Luiz Pereira Hassem". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

**30 - AUTÓGRAFO Nº 109/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Cidadã Verde à Loja Made In Acre". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

**31 - AUTÓGRAFO Nº 97/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.640 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Guajarina Lima Margarido". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

**32 - AUTÓGRAFO Nº 74/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.641 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Cria o Fundo Municipal Agropecuário – FUMAGRO, institui o Subsídio Reembolsável para o Desenvolvimento da Agropecuária Municipal aos Produtores Rurais de base familiar e suas Organizações Associativas, e cria a Patrulha Mecanizada no âmbito do Município de Rio Branco, Acre". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244-246.

**33 - AUTÓGRAFO Nº 94/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.642 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Concede o Título de Cidadã Verde à senhora Rozilene Figueiredo Teles". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 246.

**34 - AUTÓGRAFO Nº 120/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.643 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025** - "Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 246.

Atenciosamente,

JORGE EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário Especial



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho, Secretário Especial**, em 09/01/2026, às 15:58, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



# AUTÓGRAFO

## Nº 101/2025

**Do:** Projeto de Lei nº 160/2025

**Autoria:** Eber Machado

**Ementa:** Concede o título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho.

Lei Ordinária nº 2625 de 25/11/25 Publicada no D.O.E. nº 14164 de 09/12/25

AUTÓGRAFO N°101/2025

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

*Sanciona integralmente*

Em: 25 de novembro de 2025

*Tiã Bocalon*  
Tiã Bocalon  
Prefeito Municipal

Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de outubro de 2025.

*Joabe Lira*  
JOABE LIRA  
Presidente

*Felipe Tchê*  
FELIPE TCHÊ  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



## LEI MUNICIPAL Nº 2.625 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho”.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 14.164 DE 09/12/25

Pág. Nº: 242



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº029/2026

Rio Branco - AC, 14 de janeiro de 2026.

À Senhora  
**Ytamares Macedo**  
Diretora Legislativa - CMRB  
N e s t a

**Assunto:** Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementar.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho **OFÍCIO/SEJUR/SECESP-CG/Nº.**

**08/2026**, para ciência e diligências de espécie, referente aos seguintes documentos:

- Lei complementar nº **355/2025**;
- Autógrafos: **65/2025**, **116/2025**, **121/2025**, **80/2025**, **85/2025**, **87/2025**, **89/2025**, **91/2025**, **86/2025**, **95/2025**, **93/2025**, **98/2025**, **99/2025**, **100/2025**, **101/2025**, **102/2025**, **104/2025**, **105/2025**, **106/2025**, **107/2025**, **108/2025**, **103/2025**, **110/2025**, **111/2025**, **112/2025**, **113/2025**, **115/2025**, **109/2025**, **97/2025**, **74/2025**, **94/2025** e **120/2025**.

Atenciosamente,

  
**Leônicio Temoteo de Castro**  
Presidente em exercício da CMRB

RECEBIDO EM 25/03/26  
DILEGIS 16 às 09:45

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.622 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Marília Bomfim Melo Gonçalves”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Marília Bomfim Melo Gonçalves, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.623 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Jimmy da Silva Lima”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Jimmy da Silva Lima, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.624 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Instituto Social, Cultural e Esportivo Malucos Na Roça”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Instituto Social, Cultural e Esportivo Malucos Na Roça, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.625 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.626 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Gleiciane Damasceno da Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Gleiciane Damasceno da Silva, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.627 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Jonatha dos Santos Alves”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Jonatha dos Santos Alves, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.628 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Klowsbey Viegas Pereira”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Klowsbey Viegas Pereira, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



**PROJETO DE LEI N° 160/2025**

**AUTOR:** Éber Machado

**Ementa:** "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 11 de fevereiro de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa  
Coordenador Técnico Legislativo  
Portaria n° 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Gabinete da Presidência

No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

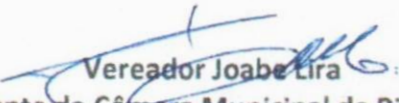
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

PLC n.º 32/2025      PLC n.º 29/2024      PLC n.º 16/2025      PLC n.º 40/2025

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

|                 |                  |                 |                 |
|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|
| PL n.º 26/2025  | PL n.º 47/2025   | PL n.º 54/2025  | PL n.º 59/2025  |
| PL n.º 61/2025  | PL n.º 62/2025   | PL n.º 63/2025  | PL n.º 65/2025  |
| PL n.º 68/2025  | PL n.º 69/2025   | PL n.º 70/2025  | PL n.º 72/2025  |
| PL n.º 73/2025  | PL n.º 74/2025   | PL n.º 76/2025  | PL n.º 79/2025  |
| PL n.º 83/2025  | PL n.º 88/2025   | PL n.º 90/2025  | PL n.º 92/2025  |
| PL n.º 99/2025  | PL n.º 100/2025  | PL n.º 109/2025 | PL n.º 134/2025 |
| PL n.º 143/2025 | PL n.º 148/2025  | PL n.º 151/2025 | PL n.º 153/2025 |
| PL n.º 154/2025 | PL n.º 155/2025  | PL n.º 157/2025 | PL n.º 158/2025 |
| PL n.º 159/2025 | PL n.º 160/2025  | PL n.º 161/2025 | PL n.º 162/2025 |
| PL n.º 163/2025 | PL n.º 164/2025  | PL n.º 165/2025 | PL n.º 166/2025 |
| PL n.º 167/2025 | PL n.º 168/2025  | PL n.º 169/2025 | PL n.º 170/2025 |
| PL n.º 180/2025 | PL n.º 240/2025. |                 |                 |

Rio Branco/Acre, 02 de março de 2026.

  
Vereador Joabe Lira  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco